MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

\* 15/08/2011 AS 09:48 \*

OPCAO: 3 EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: JULHO

00004	- GESTAO DE FUNDACAC	64 			DATA: 15/08/2011	PAG.: 4	
				MOVIMENTO	DO EXERCICIO		92 vs
CONTA	TITULO	SAI	DO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	PINSO PERIOR NEVES SENTE - MAT 21580
20241040	DEMPENHOS POR CREDORES			5,607,275,56	8.133.384,59	2.526.109,030	A HE SE
	A = VALORES A LIQUIDAR			29 150 036 31	2 100 222 01	20 107 500	7 355
29241040	2 = VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C			2 446 119 12	3.182.223,81 2.991.915,77	32.187,50C 545.797,65C	B
	3 = VALORES PAGOS-POR CREDOR			11 121 13	1 050 245 01	1.948.123,880	1 8 8 2
				44 459 188 62	1.959.245,01 55.875.792,10 52.758.127,79 23.812.118,30 19.304.869,90	11.416.603,480	\\ 3 E E
29310000	D EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA D CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO D COTAS FINANCEIRAS D COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA L = COTA DE DESPESA A FIXAR B = COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP L = COTA DE DESPESA EMPENHADA E = CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD E = COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL C CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS L = COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR			41 990 711 02	50 759 127 70	10.767.416,77C	Magnocko) Magnocko
293110000	COTAS FINANCETRAS			17 434 701 753	23 812 118 30	6.377.416,77C	\$ 8 E
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA			14.914.869.90	19 304 869 90	4.390.000,000	
29311010	= COTA DE DESPESA A FIXAR			4.862.006.33	7 920 603 45	3.058.597,12C	
29311010	3 = COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP			2.695.350.70	169.241.67	2.526.109,03D	0
29311010	4 = COTA DE DESPESA EMPENHADA			3-150-036-31	3.182.223.81	32.187,50C	
29311010	5 = CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD			486.873.11	2.980.794.64	2.493.921,53C	Control Manual De Esportes Carlos Augusto Canguedo Boynard Superintendente Administrativo/Financeiro
29311010	9 = COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL			3.720.603.45	5.052.006.33	1.331.402,880	9 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
29311040	CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE COTAS			2.519.831.63	4.507.248.40	1.987.416,77C	g 28 i <u>T</u>
29311040	1 = COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR			2.176.296.45	2.458.943.62	282.647,170	6 E. E.
29311040	1 = COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR 2 = COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR 0 COTA ORCAMENTARIA 0 = COTA DISPONIVEL A REQUISITAR 0 = COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN 0 = COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO			343.535.18	52.758.127,79 23.812.118,30 19.304.869,90 7.920.603,45 169.241,67 3.182.223,81 2.980.794,64 5.052.006,33 4.507.248,40 2.458.943,62 2.048.304,78 28.946.009,49 8.504.425,50 4.405.859,03 2.850.334,04 3.182.223,81 2.991.915,77 1.959.245,01 5.052.006,33 17.054,59 3.100.609,72 3.086.845,37	1.704.769,60C	# <b>6</b> □
29312000	COTA ORCAMENTARIA			24.556.009,49	28.946.009.49	4.390.000,000	2 # % F
29312020	0 = COTA DISPONIVEL A REQUISITAR			8.173.188,36	8.504.425.50	4.390.000,00C 331.237,14C 200.050,95C	P P
29312030	O = COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN			4.205.808.08	4.405.859.03	200.050,95C	
29312040	0 = COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO			2.849.134.04	2.850.334.04	1,200,00C	A S o A
29312050	0 = COTA EMPENHADA A LIQUIDAR			3,150,036,31	3.182.223.81	32.187,50C	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
	0 = COTA LIQUIDADA A PAGAR			2.446.118.12	2.991.915.77	545.797,65C	
	0 = COTA PAGA			11.121.13	1.959.245.01	1.948.123,88C	¥ 4 5
	0 = COTA INDISPONIVEL			3.720.603,45	5.052.006.33	1.331.402,880	A so at the second seco
29320000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/				17.054.59	17.054,59C	무급등
29330000	O OBRIGACOES A PAGAR			2.468.477,60	3.100.609,72	632.132,12C	2 0 g
29331000	O OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX			2.454.713,25	3.086.845,37 2.991.915,77 94.929,60 13.764,35	632.132,12C	S
29331010	O = OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO			2.446.118,12	2.991.915,77	545.797,65C	(
29331020	0 = CONSIGNACOES			8.595,13	94.929,60	B6.334,47C	\ \ \X
	O OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES			13.764,35	13.764,35		HES HES
29332010	0 = RESTOS A PAGAR - EXERCICIO ANTER		1	13.764,35		13.764,35D	\\o
29332090	0 * = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES				13.764,35	13.764,350	de est
29500000	0 *= CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES 0 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR (NOTA DE 0 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 0 EXECUCAO RP PROCESSADOS 0 RP PROCESSADOS A PAGAR 1 = RP PROCESSADOS A PAGAR - NE 0 RP PROCESSADOS PAGO		13.833,41C	13.764,35	13.764,35 13.764,35 13.764,35 13.764,35	13.833,410	
29520000	O RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		13.833,41C	13.764,35	13.764,35	13.833,410	10000
29521000	0 EXECUCAO RP PROCESSADOS		13.833,41C	13.764,35	13.764,35	13,833,41C	2 0 E 8
29521010	O RP PROCESSADOS A PAGAR		13.833,41C	13.764,35	9	69,060	25 F 15 25
29521010	1 = RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		13.833,41C	13.764,35		69,06C	~ <u>₹</u> ₹8°
29521020	0 RP PROCESSADOS PAGO				13.764,35	13.764,35C	1 X 5 6 0 6
	1 = RP PROCESSADOS PAGO - NE				13.764,35	13.764,35C	MUNICIPAL BE TO Renato M To de Contabilità Mat. 21832
	0 OUTROS CONTROLES			502.307,40	6.827.350,85	6.325.043,45C	Silvio
	O CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF			3.419,58	1.951.822,98	1.948.403,40C	CEE
	0 = CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO			3.419,58	1.950.653,40	1.947.233,82C	
	0 = CONTROLE DE IRRF - DIRF				1.950.653,40	318,18C	C. 13
	0 = CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA		•		051 10	851,40C	J. B.
29760000	O CONTROLE DE PAGAMENTO			498.887,82	4.875.527,87	4.376.640,05C	

OPCAO: 3 \* 15/08/2011 AS 09:48 \* MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE 00004 - GESTAO DE FUNDACAO 00004 DATA: 15/08/2011

EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: JULHO

PAG.:

	•			MOVIMENTO	DO EXERCICIO	1	1	\ <u>*</u>
CONTA	TITULO	SALDO	DVICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE	O MES	SALDO ATUAL	IICPALDE ESPORTES
					4 704			N 33 P
	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO			2.526,00	1.794.	835,41	1.792.309,41C	ق ق ا
	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE			893,58	73.	743,22		
	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO			8.595,13		929,60	86.334,47C	
	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO			486.873,11		019,64	2.425.146,53C	11 34
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS			•		000,00	4.000,00C	MDACAO MUNICI Tormo Prisco
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILI					000,00	4.000,00C	A P
	- CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE			0.000.004.64		000,00	4.000,00C	2 2
300000000				2.980.794,64		873,11		
	DESPESAS CORRENTES			2.916.677,97		873,11	2.429.804,86D	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.916.677,97		873,11	2.429.804,86D	Ω
	TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS S/FINS			180.000,00		000,00	150.000,00D	Ξ.
	SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.F			180.000,00	30.	000,00	150.000,00D	Ë
	= SUBVENCOES A ENTIDADES DE EDUCAC			75.000,00	**	000'00'	75.000,00D	ESPORTES
	= SUBVENCOES A ENTIDADES DE ESPORT			105.000,00	30.	000,00	75.000,00D	烈 力
	APLICACOES DIRETAS			2.736.677,97	456.	873,11	2.279.804,86D	~ ~
	DIARIAS - CIVIL			6.534,00			6.534,00D	3
	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL			6.534,00			6.534,00D	VICIPAL DE
	MATERIAL DE CONSUMO			76.238,00			76.23B,00D	~ 5 °
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E DI			68.238,00			68.238,00D	
	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO			8.000,00			8.000,00D	Q.
	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E			4.900,00			4.900,00D	<b>⊘</b> ≥ (
	PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E			4.900,00			4.900,00D	8 4
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			68.775,00			68.775,00D	Ċ.
	BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL			68.775,00			68.775,00D	FUNDAÇÃO
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		·	7.740,00			7.740,00D	ž ď
	SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			7.740,00			7.740,00D	<u>u</u> ~
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO			2.075.318,57	364.	361,51	1.710.957,06D	
	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS IM			49.010,10	16.	235,10		
	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E			15.805,53			15.805,53D	ន្ទ
	FESTIVIDADES E HOMENAGENS			444.248,73	88.	766,23		U #
	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			8.730,00			8.730,00D	1/20.
	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			7.600,00			7.600,00D	ESPORTES
	SERVICOS DE TRANSPORTES			604.299,21	204.	735,18		- \uniter 5
	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO			6.900,00			6.900,00D	100
	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO			938.725,00		625,00		1.71
	CONTRIBUICOES			422.492,40		311,60	335.180,80D	100
	= CONTRIBUICOES			422.492,40		311,60	335.180,80D	10 J
	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESS			74.680,00	5.	200,00	69.480,00D	CAS ANDRICHALDE
	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS			- 74.680,00	5,	200,00	69.480,00D	42
	DESPESAS DE CAPITAL			64.116,67			64.116,67D	~ Xo:
	INVESTIMENTOS			64.116,67	-		64.116,67D	186
	APLICACOES DIRETAS			64.116,67			64.116,67D	W.
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			64.116,67	•		64.116,67D	1/12
244005010								1 412
	APARELHOS E EQUIPTOS P/ESPORTES E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE			56.266,67 7.850.00			56.266,67D 7.850.00D	NE COND

Magno-Prisco Pereira Neves Presidente - Matr 21580 Carlos Augusto Sanguedo Boynard Superintendente Administrativo/Financeiro

D.O.

₩ 8 °

ld: 1181022

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL		D DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	M. DE ESPORTI Pereira Neve Matr 21589
	<u> </u>					202
1000000000	RECEITA			17.054,59	17.054,59C	No. of the last of
10000000 1	RECEITAS CORRENTES			17.054,59	17.054,59C	2 2 2
13000000 1	RECEITA PATRIMONIAL			17.054,59	17.054,59C	36 8
	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			17.054,59	17.054,59C	Mago Mago Pres
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS			17.054,59	17.054,59C	₹ G ∪
	REMUN. DE DEP. DE REC.NAO VINCULAD			17.054,59	17.054,59C	<b>E</b> •••
	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE RE			17.054,59	17.054,59C	
	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		153.395,83	728,52	152.667,31D	۰
	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		153.395,83	728,52	152.667,31D	S = 2
	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		153.395,83	728,52	152.667,31D	F 50
	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		153.395,83	728,52	152.667,31D	<u>5</u> %
	BAIXA DE BENS MOVEIS		153.395,83	728,52	152.667,31D	ESPORTE: Boynard 0/Financel
	BENS DE ESTOQUE		153.395, 83	728,52	152.667,31D	UNICIPAL DE ESPORTES to Canguedo Boynard Administrativo/Financeiro
	CONSUMO POR REQUISICAO		76.620,83	728,52	75.892,31D	
	CONSUMO IMEDIATO		76.775,00	720,52	76.775,00D	2 # # F
		,	3.419,58	2.238.616,81		   NICIPAL DE ESPORTES   Sanguedo Boynard   Administrativo/Financeir   21721
	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO				2.235.197,230	ದ ಕ್ರಿ ≣್ರ
	RESULTADO ORCAMENTARIO		3.419,58	2.160.952,65	2.157.533,07C	# \forall \for
	INTERFERENCIAS ATIVAS		3.419,58	1.951.822,98	1.948.403,40C	
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		3.419,58	1.951.822,98	1.948.403,400	FUNDAÇÃO M Oarlos Augus Superintendente
	REPASSE RECEBIDO		3.419,58	1.951.822,98	1.948.403,400	FUNDAÇÃO  Carlos Au
	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		3,419,58	1.951.822,98	1.948.403,400	<u>رک</u> او
	MUTACOES ATIVAS		,	209.129,67	209.129,67C	UNDAÇ Oarlos ;
	INCORPORACOES DE ATIVOS			209.129,67	209.129,670	Z C g
	AQUISICOES DE BENS			209.129,67	209.129,67C	ਸ਼ ੂੰ ਤੋਂ
	BENS MOVEIS	•		209.129,67	209.129,67C	0,
13110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE			64.116,67	64.116,67C	
13110202	BENS DE ESTOQUE			145.013,00	145.013,00C	. 0
<b>20000</b> 000 1	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO			77.664,16	77.664,16C	\ <u>\</u>
23000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			77.664,16	77.664,16C	/ 2 m
23100000	INCORPORAÇÕES DE ATIVOS			77.664,16	77.664,16C	ESPORTES
23170000	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	*		77.664,16	77.664,16C	78 2 8
	DIVERSOS RESPONSAVEIS (INCORPORACA			77.664,16	77.664,16C	200 S. B.
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			•	.,,	( 1 = 2
RESUMO	•				/	IPAL DE 1
ATIVO	•	<b>=</b> 2	8.996.170,94D			7 2 2 2 2
PASSIV			9.390.507,96C			<b>まか</b> の fi
DESPES			2.493.921,53D			~ 28 € 8 E
RECEIT	T.T.		17.054,59C			© 0 ≥
	ADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	-	152.667,31D			Silvino Chrete
	ADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		2.235.197,23C			C 2 25
KESCLI	UN UNITEDATALITY IN EVERCICIO	-	2.233.137,230		-	1
						✓ B
		,	•			\ ` <b>5</b>
	•	,	•	•		<u></u>

# Coordenadoria de Ordem Pública

# GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### Portaria nº. 851/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Advertir o Guarda Civil Municipal ELIELSON DA SILVA FIDÉLIS, matrícula 18519, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Posto 024, no dia 31/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 852/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 11/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

# Francisco José Pereira Melo

# Portaria nº. 853/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 854/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 23/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145

inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos des-

critos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

### Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 855/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 27/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

# Portaria nº. 856/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 31/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

#### Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 857/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Govtacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

# Portaria nº. 858/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter saído do plantão alegando doença de familiar, no dia 16/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 859/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância NATHÁLIA QUINTANILHA BARROS MACIEL, matrícula 20089, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 15/03/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

#### Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 860/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância NATHÁLIA QUINTANILHA BARROS MACIEL, matrícula 20089, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 30/03/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 861/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal DÉBORA CRISTINA NUNES BARCELOS, matrícula 19096, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 10/03/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011

#### Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 862/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal WALCY DE AZEVEDO MOÇO, matrícula 13631, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 17/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 863/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância TALITA VENTU-RA DOS SANTOS. matrícula 18813. por ter faltado ao plantão, no FÓRUM, no dia 04/02/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 864/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES, matrícula 13046, por ter faltado ao plantão no Trânsito, no Setor 28, no dia 10/02/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 865/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal FRANCISCO DE ASSIS DAS NE-VES, matrícula 13046, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 28, no dia 22/02/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 866/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal HENRIQUE FI-GUEIRA MANHÃES, matrícula 20134, por ter faltado ao plantão no Trânsito, no Posto 016, no dia 04/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 867/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal ALEX SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 13936, por ter faltado ao plantão, na Secretaria de Governo, no dia 03/02/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 868/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal ALEX SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 13936, por ter faltado ao plantão, na Secretaria de Governo, no dia 07/03/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" a o Artig secíduo a n al ao serviço penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 869/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal PAULO ROBERTO DE SOUZA FI-LHO, matrícula 14033, por ter faltado ao servico extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: IIIobservar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 870/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS MARCOS DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 12336, por ter se recusado a ser remaneiado. descumprindo determinação do Comandante, no dia 18/05/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

### Poder Executivo

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 871/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal MARIO ROBERTO ARRUDA BEN-SI, matrícula 14781, por ter se recusado a ser remanejado, descumprindo determinação do Comandante, no dia 18/05/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São pena-lidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 872/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal MÁRCIO VIEIRA GOMES, matrícula 14453, por ter faltado ao serviço extra, em FAROL DE SÃO THO-MÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 873/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal PABLO TARQUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter abandonado o serviço à disposição do plan-tão, na SEDE DA GCM, no dia 08/02/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 874/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/02/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo

# Cmt da GCM

# Portaria nº. 875/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/02/11, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 876/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao servico à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 877/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 05/04/11, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 878/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal GEOSADAQUE DA SILVA FIORA-VANTE matrícula 18558 por não ter sido encontrado pela Supervisão, na RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 01/04/11, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou o atraso. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 879/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Guarda Civil Municipal ROSIANA FARIA HENRIQUE, matrícula 14730, por ter faltado ao serviço extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 08/03/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I-Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 880/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUIZ CARLOS PORTO DA SILVA, matrícula 13064, por ter faltado ao plantão, no retorno das férias, no dia 04/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 881/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Auxiliar de Vigilância FERNANDA RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 18650, por ter faltado ao serviço extra, em LAGOA DE CI-MA, no dia 08/03/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 882/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal FLÁVIO FIAUX, matrícula 14479, por ter faltado ao serviço extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 883/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância RONALD OBERLAN BATISTA BEN-SI, matrícula 18623, por ter faltado ao plantão, no CRAS DA CHA-TUBA, no dia 08/02/11, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação médica homologada pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso "São penalidades disciplin s: L Advertênci dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 884/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância RONALD OBERLAN BATISTA BEN-SI, matrícula 18623, por ter faltado ao serviço extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: IIIobservar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência": tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goyfacazes - Lei 5.247 de 16 de dezem-

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 885/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS LEAL PRESTES, matrícula 13115, por ter faltado ao serviço extra, em MORRO DO CO-CO, no dia 08/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao 1991.

servico, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Govtacazes. 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 886/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANILO REFICKI MACIEL, matrícula 20156, por ter faltado ao Serviço Extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcio-nários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 887/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Nomear a GCM EDILENE PEREIRA GONCALVES, matrícula 13108 como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido no dia 11/08/11, relativo à suposta atitude anti-regulamentar de Guarda Civil Municipal, no Centro da cidade, durante abordagem de trânsito. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 888/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBERT DE SOUZA CONÇALVES, matrícula 18518, por ter faltado ao Serviço Extra, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 05/03/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contra-riou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 889/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal LEOPOLDO BARROS DELGADO, matrícula 13976, por ter abandonado o plantão, no CSU, no dia 19/02/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Govtacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo

# Portaria nº. 890/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LEOPOLDO BARROS DELGADO, matrícula 13976, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 31/03/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: IIIobservar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Campos dos Govtacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Poder Executivo

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 891/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal ROBSON DE MELLO RIBEIRO, matrícula 18545, por ter faltado ao serviço de Trânsito, no Setor 12, no dia 02/02/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 892/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ROBSON DE MELLO RIBEIRO, matrícula 18545, por ter faltado ao serviço de Trânsito, no Setor 12, no dia 16/02/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico. e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 893/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ROBSON DE MELLO RIBEIRO, matrícula 18545, por ter faltado ao plantão no trânsito, no dia 08/03/11, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 894/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ANTÔNIO MARCOS CABRAL FIR-MINO, matrícula 13539, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, no dia 06/04/11, e ao ser ouvido a respeito, não homologou o atestado médico na Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência": tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 895/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LIA MÁRCIA BIE-LIS DA CONCEIÇÃO, matrícula 18694, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 29/01/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

### Portaria nº. 896/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEI-ÇÃO, matrícula 18694, por não ter atendido a Supervisão, na PRE-VICAMPOS, no dia 20/03/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Campos dos Goutacarses - Lei 5 247 de 16 de blicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo

#### Portaria nº. 897/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância LUIS EDUARDO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 01/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

#### Portaria nº. 898/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 18757, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 27/03/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprorecipio de Campos dos Goytacases. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 bro de 1991.

> Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011. Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

### Portaria nº. 899/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOSEMAR DA ROCHA PINHEIRO, matrícula 13951, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã e tarde, no dia 20/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou de, no dia 20/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

# Portaria nº. 900/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOSEMAR DA ROCHA PINHEIRO, matrícula 13951, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã e tarde, no dia 26/04/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: Ill- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

ld: 1180375

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Sistema de Suprimentos PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 875 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

# **OUADRO GERAL DE PRECOS - PREGÃO 039/2011**

	LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SMS	QTDE FMS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA			
1.1	Conexão para administração simultânea de soluções com duas vias para uso em adulto, com luz interna entre 1,3 a 1,5mm de diâmetro, com pinças corta fluxo coloridas, em PVC siliconizado, transparente, atóxico. Conectores Valvulados nas	1.000	13.000	UNIDADE	B.BRAUN	R\$ 5,73	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
i	extremidades que imp									

	do Municipio de Campos dos Goytacazes		DER EXEC	301110		oona ioira	- 19 de agosto de 2011
1.2	Dispositivo transferência solução - para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado, ponta perfurante padrão iso com protetor, cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso, pega ergonômica que evita o contato das mãos co	1.000	14.000	UNIDADE	B.BRAUN	R\$ 2,38	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1.3	Cateter acesso venoso central duo pediátrico - conjunto com cateter em poliuretano/certon 4f, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcacão em em para aferição de profundidade de inserção, comprimento de 20cm,	0	1,800	UNIDADE	B.BRAUN	R\$ 238,70	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1.4	Tira hemorreagente, de leitura de glicemia capilar em sensor numérico de alta precisão, embalada individualmente com cobertura de proteção laminada que diminui os efeitos quando expostas ao meio-ambiente, mantendo-a protegida da umidade e da luz, garantin	2.400.000	400.000	UNIDADE	B.BRAUN	R\$ 1,53	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1			LOTE (	)2			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SMS	QTDE FMS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
2.1	COBERTURA DE GAZE 100% ALGODÃO, composto de água, propilenoglicol e glicerina, não aderente impregnada com hidrogel amorfo transparente e viscoso. Atóxico e hipoalergico, acondicionado em embalagem metalizada, contendo 01 unidade, com cobertura asséptica,		7.000	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 67,75	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.2	COBERTURA DE GAZE 100% ALGODÃO, composto de água, propilenoglicol e glicerina, não aderente impregnada com hidrogel amorfo transparente e viscoso. Atóxico e hipoalergico, acondicionado em embalagem metalizada, contendo 01 unidade. com cobertura asséptica.	4.000	4.200	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 47,55	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.3	LOÇÃO CREMOSA DE USO TÓPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) com alantoina, uréia e benjoim. Para hidratação e manutenção do equilíbrio natural da pele ressecada, auxiliando a prevenção da descamação e aspereza da pele principalmente	6.000	7,000	UNIDADE	HELIANTO	R\$ 18,45	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.4	dos pés e  CORBETURA DE HIDROGEL HIDROFILO, transparente em forma de disco, côncavo, não aderente, flexível e semipermeável, composto de 47% de água, 30% de propilenoglicol e 23% de poliuretano. Apresenta em sua estrutura micro orificios que permitem o controle do e	o	1.000	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 105,69	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.5	COBERTURA ANTIMICROBIANA COM POLIHEXAMETILENO, de biguanida a 0,2% em tecido 100% algodão, de amplo espectro. Estéril de uso único, gaze em rolo medindo 11 cm x 3,7 cm. Embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificação, numero do lote, data de	5,000	9.000	UNIDADE	TYCO COVIDIEV	R\$ 33,25	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LIDA
2.6	COBERTURA ANTIMICROBIANA COM POLIHEXAMETILENO, de biguanida a 0,2% em tecido 100% algodão, de amplo espectro. Estéril de uso único, gaze em rolo medindo 15 cm x 17 cm. Pacote com 02 compressas. A embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificaçã	5.000	7.000	PACOTE	TYCO COVIDIEU	R\$ 65,55	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.7	Hidrogel, gei transparente, hidro-ativo e amorfo, contém alginato de sódio. Composição: 70% de água, 30% dealginato de sódio; em embalagem sanfonada com tampa de passagem e tampa secundária. Amolece e hidrata as áreas necróticas, facilitando sua remoção.	6.000	6.500	UNIDADE	HELIANTO	R\$ 33,45	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.8	BANDAGEM FLEXIVEL DE GAZE BRANCA 10,20 cm X 9,14 m (70% poliéster e 30% algodão) impregnada com solução composta de álcool ceto estearilico, cetilico polawax, óleo de girassol, metil paradeno, propil paradeno, imidureia, propileno glicol bht, água purific	250	1.550	UNIDADE	HELIANTO	R\$ 92,76	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA

	1						
2.9	COBERTURA DE GAZE SINTETICA NÃO ADERENTE, fenestrada para locais iv, traqueostomias, tubos, cateteres e locais de dreno, impregnada com polihexametileno de biguanida a 0,2% (phmb) como agente antimicrobiano de amplo espectro. Acondicionada em embalagem em	0 .	6.000	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 15,85	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.10	COBERTURA DE GAZE SINTETICA NÃO ADERENTE, fenestrada para locais iv, traqueostomias, tubos, cateteres e locais de dreno, impregnada com polihexametileno de biguanida a 0,2% (phmb) como agente antimicrobiano de amplo espectro. Acondicionada em embalagem em	0	4.500	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 37,26	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO É REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
2.11	COBERTURA DE GAZE SINTETICA NÃO ADERENTE, fenestrada para locais iv, traqueostomias, tubos, cateteres e locais de dreno, impregnada com polihexametileno de biguanida a 0,2% (phmb) como agente antimicrobiano de amplo espectro. Acondicionada em embalagem em	0	3.800	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 44,56	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA

	LOTE 03									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SMS	QTDE FMS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA			
3.1	CURATIVO ESTERIL COMPOSTA POR ALGINATO DE CALCIO NÃO ADERNTE, com alta capacidade de absorção derivada de algas marinhas. Atua por ação hidro-ionica e composta pelos ácidos glucorônicos, com íons, cálcio e sódio incorporados em suas fibras. Estéril de uso	1.000	600	CAIXA	TYCO COVIDIEU	R\$ 164,50	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA			
3.2	COBERTURA DE GAZE SINTÉTICA, NÃO ADERENTE, 10 X 20 CM, com interface de contato com a lesão coberta por película de poliuretano tipo filme transparente, impermeável a líquidos e microorganismos, impregnada com polihexametileno de biguanida à 0.2% (PHMB) C	0	2,900	UNIDADE	TYCO COVIDIEU	R\$ 79,10	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA			
3.3	BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE BRANCA 10,20 CM X 9,14 M (70 por cento poliéster e 30 por cento algodão) impregnada com pasta não solidificável de calamina, acácia, glicerina, óleo de rícino, vaselina e petrolato branco indicado para feitura de bota de unna, em	500	155	CAIXA	TYCO COVIDIEU	R\$ 1.797,57	MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA			

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2011.

Dr Paylo Roberto Hirano

Dr. Paulo Roberto Hirano Secretario Man. de Saúde — Crem 52 24247•4 Campos dos Goytacazes

Secretário Municipal de Saúde

ld: 1180456

# EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 446/07
PROCESSO n.º 2.07/3817-7
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2007
CONTRATADA: EDÁFO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Obra de construção da Creche Escola Zanzonaide, situada na Rua Aldenor Alves dos Santos, 150 - Parque Santa Helena.
PRAZO DE CONTRATO: 20(vinte ) dias

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2011 Id: 1180913

# HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº **039/11**, processo nº 2011.045.000300-6-PR cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de

consumo hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e a Fundação Municipal de Saúde, em conseqüência, HOMOLOGO a presente licitação, com o registro do objeto às licitantes vencedoras:

MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, registro dos lotes 02 e 03;

MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, registro no

PUBLIQUE-SE

Em 15 de Agosto de 2011.

Dr. Paulo Hirano

= Secretário Municipal de Saúde =

ld: 1180455

### AVISO DE REVOGAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº 025/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-2733-6991, torna público que o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, verificando a necessidade de reavaliação do objeto, revogou, por razões de interesse público, a Concorrência Pública nº 025/2010, cujo objeto era Reforma do Terminal Rodoviário do Shopping Estrada, situado na BR 101- Campos dos Goytacazes. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2011. Comissão Permanente de Licitação

ld: 1180912

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando esta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças.

2007	0000030242	0000057648	0000076712	0000098152	0000117022	0000137240
INSCRIÇÕES	0000031855	0000057818	0000077125	0000098240	0000117373	0000137347
IMOBILIÁRIAS 0000000581	0000031870	0000057821	0000079891	0000098341	0000117467	0000137522
0000000381	0000032512	0000058145	0000080370	0000098550	0000117495	0000137947

DIÁRIO OFICIAL

237.421.197-53

	-			1	,
56625	29.089.340/0001-89	0000034503	0000086540	0000133610	08.456.992/0001-78
56993	30.058.846/0001-43	0000034503	0000088566	0000133010	08.619.987/0001-39
58577	302.084.917-91	0000034925	0000089106	0000134771	093.865.577-97
59617	319.869.787-53	0000035696	0000089171	0000135475	104.450.137-53 160.619.857-20
60127	369.909.817-68	0000035050	0000089233	0000135323	29.245.826/0001-00
61107	378.475.467-87 379.348.807-15	0000037349	0000089392	0000137046	29.900.875/0001-21
61250	472.919.587-68	0000039351	0000089396	0000137181	423.411.677-72
61263	473.531.987-53	0000039513	0000089744	0000139422	454.099.517-00
61543	481.066.667-00	0000040594	0000090834	0000141134	695.233.127-15 762.592.007-06
61989	501.730.817-20	0000040941	0000091286	0000141156	791.721.567-91
62283	561.009.817-34 561.778.287-87	0000042230	0000091576	0000142720	2009
63313	569.805.587-49	0000044612	0000091757	0000144711	INSCRIÇÕES
63488	623.457.887-04	0000045286	0000092141	0000145127	IMOBILIÁRIAS
64364	655.886.221-45	0000046162	0000092820	0000145888	0000001132 0000001334
64692	655.897.507-68	0000046283	0000093106	0000146174	0000001334
65360	685.819.808-30 742.329.597-34	0000046635	0000093470	0000146183	0000001320
65414	2008	0000046846	0000093740	0000146876	0000003534
66349	INSCRIÇÕES	0000046852	0000094260	0000147243	0000003330
66353	IMOBILIÁRIAS	0000047501	0000095713	0000147957	0000001302
66413	0000000320	0000047542	0000095785	0000151311	0000009328
66458	0000000923	0000048251	0000096211	0000154693	0000010088
67038	0000001783 0000002263	0000048782	0000096528	0000157469	0000011752
67188 67274	0000002203	0000049478 0000052884	0000097105 0000097213	0000157510 0000161352	0000013025
67345	0000002393	0000052884	0000097213	0000161532	0000013406
67460	0000003334	0000053790	0000097422	0000161541	0000015091
67534	000004711	0000054275	0000098384	0000161565	0000015788
67738	0000005393	0000057176	0000099176	0000169365	0000019933
67907	0000005714	0000057170	0000099784	0000169549	0000020806
68278	0000005972	0000059638	0000102694	0000169676	0000021048
68464	000006204	0000059707	0000103427	0000170260	0000022425
68803	0000007211	0000059889	0000105695	INSCRIÇÕES	0000022744
68815	0000008533	0000060056	0000106945	MOBILIÁRIAS	0000023050
68889	0000008837	0000060059	0000107265	31266	0000023083
69067	0000010255	0000061346	0000109099	48042	0000024864 0000024951
69094	0000011361	0000061665	0000109830	50556 51385	0000024931
69173	0000011373	0000063935	0000110582	51727	0000028698
70523	0000013098	0000064599	0000110809	54167	0000029007
83806	0000013172	0000065641	0000111203	54227	0000029007
900520	0000014743	0000065839	0000111559	54999	0000031272
900674 CONTRIBUINTES	0000015873 0000017184	0000065917	0000111797	55413	0000031432
- CPF/CNPJ	0000017184	0000067379 0000067759	0000112467 0000112974	58599	0000033123
00.360.305/0001-04	0000017243	0000067759	0000112974	62115	0000033367
004.357.537-46	0000017072	0000067934	0000113739	64440	0000033373
007.025.727-21 008.160.527-78	0000019539	0000069546	0000113733	65005	0000034176
017.581.387-69	0000020055	0000070838	0000115014	6748	0000034217
			02.400	68066	0000035461
0000036228	0000085267	0000123559	83408	0000041113	0000087108
0000037198	0000085932	0000128951	83500	0000041244	0000087414
0000037289	0000086473	0000129666	83606	0000041395	0000088070
0000037390	0000086961	0000130690	84205	0000042415	0000088222
0000039251	0000087636	0000132646	904464 CONTRIBUINTES	0000043174	0000088532
0000039541	0000087677	0000132997	- CPF/CNPJ	0000043435	0000088635
0000040348	0000088027	0000133048	000.831.007-68	0000044026	0000089894
0000041161	0000088339	0000134025	055.018.901-78	0000046290	0000090186
0000042041	0000088900	0000136056	075.536.097-49	0000046312	0000090441
0000042473	0000089011	0000136064	08.314.397/0001-06	0000046622	0000091520
0000043475	0000089465	0000137534	08.966.068/0001-31 086.152.137-47	0000047506	0000093077
0000043757	0000089576	0000137631	111.425.407-07	0000047509	0000093113
0000046355	0000089626	0000137980	118.654.677-82	0000047611	0000093976
0000047091 0000047490	0000089733	0000138634	17.200.270/0001-49	0000047679	0000096269
	0000090351	0000139794	189.144.387-91	0000049048	0000097608
0000048327	0000090391 0000092708	0000140019 0000142484	302.271.787-34	0000049215	0000098705
0000048814			322.367.197-87 538.013.267-72	0000049651	0000099672 0000100875
0000049132 0000050987	0000092758 0000092907	0000143029	698.388.367-53	0000051119 0000052575	0000100875
0000050987	0000092907	0000143082 0000143242	723.918.807-82	0000055039	0000101691
0000051711	0000093036	0000143242	848.187.277-68	0000058380	0000101763
0000051784	0000095258	0000143360	877.216.787-49	0000058928	0000103143
0000052318	0000093446	0000144118	917.302.957-20 981.372.807-82	0000059006	0000104808
0000055102	0000070300	0000173743	701.372.007-02	0000037000	0000103100

Ano III - Nº XCVII - Pode sexta-feira - 19 de ago	er Executivo - Campos dos Goytacazes sto de 2011	Poder Executivo	DIÁRI do Município de Campos d	to OFICIAL D.O.
0000154167	0000002834	0000056908	0000103941	0000155657
0000154600	000003874	0000059000	0000104230	0000156417
0000154648	0000003890	0000059013	0000105142	0000156533
0000154933	0000004880	0000059260	0000105297	0000157017
0000155182	000005809	0000059564	0000109993	0000157237
0000155890	0000006906	0000060076	0000110605	0000157261
0000156995	000007131	0000060143	0000110667	0000157408
0000157052	000007462	0000060180	0000111988	0000158511
0000159241	000007699	0000060811	0000113118	0000159919
0000160665	000007783	0000061442	0000113134	0000159929
0000161034	0000008222	0000061948	0000114125	0000160528
0000161092	0000008556	0000062943	0000114462	0000161092
0000161121	0000012383	0000063101	0000114809	0000162192
0000161790	0000013441	0000063278	0000116309	0000163957
0000163866	0000014276	0000063532	0000116421	0000164145
0000165041	0000014304	0000063717	0000116927	0000165541
0000166708	0000014532	0000063799	0000117166	0000165581
0000166922	0000015356	0000064196	0000117441	0000165667
0000167512	0000016620	0000064544	0000119122	0000166646
0000168049	0000017945	0000064924	0000119137	0000167476
0000169137	0000018195	0000065047	0000119836	0000170937
0000169711	0000018214	0000065236	0000120550	0000171111
0000170441	0000019521	0000065532	0000121482	0000171654
0000170517	0000021663	0000065840	0000123793	0000172192
0000171833	0000023413	0000066554	0000126945	0000173085
0000171968	0000023443	0000068144	0000127284	0000174051
0000172246	0000023990	0000068423	0000127560	0000174082
0000175749	0000024866	0000069650	0000129137	0000174459
INSCRIÇÕES	0000025298	0000070920	0000129489	0000174631
MOBILIÁRIAS	0000025605	0000071124	0000130134	0000175828
100105	0000027608	0000073443	0000130281	0000175923
100214	0000027715	0000073729	0000130366	0000175987
100367	0000027742	0000074542	0000130730	0000176610
100439	0000028007	0000075116	0000131085	0000177237
100524	0000029552	0000075610	0000132167	INSCRIÇÕES
100748	0000030877	0000076831	0000132359	MOBILIÁRIAS
100829	0000032735	0000080296	0000133037	100680
101021	0000032845	0000081192	0000133160	2124
101206				57628

# **PREVICAMPOS**

# Conselho Deliberativo

Edital de Convocação

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, convoca os conselheiros para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 23/08/2011 (terça-feira) às 09:00 horas (1ª convocação) e 09h:30min (2º convocação), na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes

- a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Julho do exercício
- b) Aprovação da Proposta Orçamentária do exercício de 2012;

c) Assuntos Gerais Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2011.

Geraldo Célio Reis Nogueira Presidente do Conselho Deliberativo

ld: 1180442

ld: 1180801

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial- de Preços nº 054/2011 do tipo menor preço global, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de aparelhos auditivos para atender aos pacientes assistidos pe-la Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 107.879,93 (cento e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 10h (Dez horas) do dia 01 de Setembro de 2011.

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 01(uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 18 de Agosto de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 043/2011

OBJETO: Aquisição de tubo de raio-x MX 135, ou similar, a ser utilizado em equipamento de tomografia computadorizada P/N-D3162T, modelo Hispeed Dual CTE, marca GE, de propriedade do Hospital Ferreira Machado/FMS

EMPRESA VENCEDORA: EMG- EQUIPAMENTOS MÉDICOS GERAIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (Cinqüenta e nove mil e novecentos

DATA DO JULGAMENTO: 04/08/2011. Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2011. Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ld: 1180800

